

-LEI Nº 791, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.980-

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Morro Agudo, e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º de Janeiro de 1.981, um aumento de 65% (sessenta e cinco por cento), aos funcionários da Câmara Municipal, a ser calculado sobre os valores atuais das respectivas referências numéricas de que trata a Lei Municipal nº 749, de 04 de Dezembro de 1.979, excetuando-se a referência "6", que terá seu valor fixado independente de percentual.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos mensais e referências numéricas, constantes da Lei acima citada, passam a vigorar de acordo com a seguinte Tabela :-

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>QTD.</u>	<u>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</u>	<u>REF.</u>	<u>VALOR MENSAL - CR\$</u>
1	SERVENTE.....	" 6 "	7.000,00
1	DIRETOR DA SECRETARIA.....	"24"	27.225,00

ARTIGO 3º - É elevado à referência "8", o vencimento do cargo de Servente, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, atualmente na referência "6".-

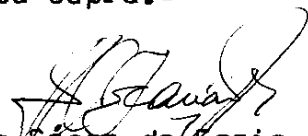
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1.981, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente :-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.981, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE DEZEMBRO DE 1.980.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração